LEI Nº 2821/2024

ALTERA O ARTIGO 3º E INCISOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2733/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNPAES, A QUE SE REFERE A LEI ESTADUAL Nº 11.790, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei Municipal nº 2733/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** O COMAFE será composto, no mínimo, pelas seguintes representações:*

***I** – Órgãos deliberativos:*
a) Secretário Municipal de Educação (ou equivalente);

b) 01 (um) representante da sociedade civil organizada (preferencialmente do Conselho Municipal de Educação) e 1 (um) suplente;

c) 01 (um) representante da Secretaria de Obras (ou equivalente) ou responsável técnico contratado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - CREA/ES ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo - CAU/ES e 1 (um) suplente.

***II** – Órgãos Consultivos;*
a) 01 (um) representante do Controle Interno Municipal;

b) 01 (um) representante da Secretaria Jurídica."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 31 de maio de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA